

**TA TC 071.A/12/SETI-FUNDO PARANÁ**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO nº 5.975/2002.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87 na qualidade de órgão titular do crédito e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ**, doravante denominada **UNICENTRO**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias, 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **ALDO NELSON BONA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91, na qualidade de órgão gerenciador de crédito e o,

**PARANÁ EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.433.037/0001-06, com sede à Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.097.956 SSP/PR e do CPF nº 393.179.359-15, na qualidade de órgão gerenciador de crédito,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0 e a Lei 17431 - 20 de Dezembro de 2012, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto "Relações entre as Universidades Públicas Estaduais e o Desenvolvimento Regional no Estado do Paraná" sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INSTITUIÇÕES**

Fica incluído como instituição participante deste Termo de Cooperação o **PARANÁ EDIFICAÇÕES** na competência específica de execução das obras previstas no objeto do TC nº 71/12 bem como em plano de aplicação e plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPES**

A Cláusula Primeira – Do Objeto, parágrafo único, será alterada com a seguinte redação: ***"Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a PARANÁ EDIFICAÇÕES executar as ações relacionadas a obra de engenharia contida no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela SETI – FUNDO PARANÁ;"***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES**

A Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, será alterada em seu inciso II no qual constará a seguinte redação: ***"a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e***

**orçamentárias, autorizar ao PARANÁ EDIFICAÇÕES acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) durante o exercício fiscal, de acordo com o cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho”**

**Parágrafo único:** as demais alíneas correspondentes à Cláusula das Obrigações da SETI ficam inalteradas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES**

A Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, será acrescida de inciso III no qual constará a seguinte redação: **“O Paraná Edificações será o responsável por executar todas as obras previstas no presente termo jurídico de acordo a legislação vigente bem como em conformidade com o estabelecido em instrução normativa específica à matéria emitida pelo TCE/PR”.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de setembro de 2013

  
**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Órgão Titular do Crédito

  
**ALDO NELSON BONA**  
Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO  
Órgão Gerenciador do Crédito

  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
Diretor Geral da Paraná Edificações  
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas

  
Nome: Elvir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

  
Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00